ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL
(96) 3281-7007 / prog_pms@hotmail.com

LEI Nº 797/2007-PMS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP, DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, DE NATUREZA CONTÁBIL, BEM COMO A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE NATUREZA CONTÁBIL, BEM COMO A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO REFERIDO FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Santana-AP, no uso das suas atribuições legais, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB nº 9394/96, a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e a Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei cria, no âmbito do Município de Santana-AP, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil.

Parágrafo único. O fundo que trata o caput se destina à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, observando-se a legislação federal pertinente.

CAPÍTULO II
DAS FONTES DE RECEITAS DO FUNDO

Art. 2º. O FUNDEB será constituído por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos II, III e IV do caput do art. 158; e a alínea "b" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, distribuídos pelo Estado ao Município, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados na respectiva rede, no respectivo âmbito de atuação prioritária estabelecido nos §§ 2º e 4º do art. 211 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo, nos termos do § 5º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão transferidos progressivamente nos primeiros três anos de sua vigência até alcançarem a porcentagem de recursos de que trata o caput, conforme a seguinte progressão:

I - para os impostos e transferências constantes nos arts. 158, inciso IV e 159, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Constituição Federal:

a) 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) no primeiro ano;

b) 18,33% (dezoito inteiros e trinta e três centésimos por cento) no segundo ano; e

c) 20% (vinte por cento) a partir do terceiro ano, inclusive.

II - para os impostos e transferências constantes dos arts. 157, II e 158, II e III da Constituição Federal:
a) 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) no primeiro ano;
b) 13,33% (treze inteiros e trinta e três centésimos por cento) no segundo ano; e,
c) 20% (vinte por cento) a partir do terceiro ano, inclusive.

Art. 3º. Os recursos do Fundo serão repassados automaticamente para conta única e específica do município, vinculada ao respectivo Fundo, instituída para esse fim e mantida na instituição financeira de que trata o art. 93 da Lei nº 5.172, de 1966.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 4º. Serão atendidos, prioritariamente o ensino fundamental e a educação infantil.

Art. 5º. Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição, o município poderá celebrar convênios para a transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

Art. 6º. Os recursos recebidos e aplicados deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas receitas e despesas.

Art. 7º. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis na conta específica do Fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a quinze dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.
Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 8º. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública de ensino.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, considera-se:
I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do município, inclusive os encargos sociais incidentes;
II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica; e,
III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado

por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 9º. É vedada a utilização dos recursos do Fundo:
I - no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394/96; e,
II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO, DO CONTROLE SOCIAL E DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização para exercer o acompanhamento, o controle social, a comprovação e a fiscalização dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que terá a seguinte composição:
a) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
b) um representante dos professores da educação básica da rede pública municipal;
c) um representante dos diretores e/ou coordenadores das escolas públicas municipais;
d) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
e) um representante dos pais de alunos da educação básica da rede pública municipal;
f) um representante de entidade estudantil legalmente constituída;
g) um representante da Câmara Municipal de Santana-AP; e,
h) um representante do Conselho Tutelar.
§1º. Os membros do conselho de que trata o caput serão indicados até vinte dias antes do término do mandato dos atuais conselheiros:
I - pelos dirigentes dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias; e,
II - nos casos dos representantes dos professores, diretores, coordenadores, servidores, pais de alunos e estudantes, pelos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.
III - Cada titular terá um suplente, nomeado da mesma forma que aquele.
§2º Indicados os conselheiros na forma do parágrafo anterior o Poder Executivo designará os integrantes do conselho.
§3º São impedidos de integrar o conselho:
I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
II - o tesoureiro, o contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviço relacionado à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como o cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, destes profissionais;

III - estudantes menores de 16 (dezesseis) anos; e,
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; ou,
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo.
§4º O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo do município.
§5º O conselho de que trata o caput atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros, que será de dois anos.
§6º A atuação dos membros do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e,
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e,
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
§8º Ao conselho incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.
§9º O conselho não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao município garantir a infra-estrutura e as condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer à Secretaria Municipal de Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo conselho.
§10º O conselho elaborará, votará e aprovará o Regimento Interno do Conselho Municipal do FUNDEB.

Art. 11. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo ficarão permanentemente à disposição do conselho responsável, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB deverá na pessoa de seu presidente, sempre que for solicitado ou requisitado:
I - apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e,
II - requisitar informações ou convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação, Secretário Municipal de Administração de

Recursos Humanos, Tesoureiro, Contador, Prefeito Municipal, ou ainda o servidor de carreira ou de livre nomeação que atue na gestão de órgão, instituição ou programa custeado pelos recursos do Fundo, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade ou servidor convocado apresentar-se para prestar esclarecimento ou as informações requisitadas, em prazo não superior a trinta dias, sob pena de responsabilidade.

Art. 12. A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos:
I - pelo órgão de controle interno do município;
II - pelo Tribunal de Contas do Estado; e,
III - pelo Tribunal de Contas da União, especialmente em relação à complementação de recursos pela União.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. O município prestará contas dos recursos do Fundo conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas, observada a regulamentação aplicável.
Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com Parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao prefeito municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput.

Art. 14. O descumprimento do disposto no art. 212 da Constituição e do disposto nesta Lei sujeitará o Município à intervenção do Estado, nos termos do inciso II do art. 35, da Constituição.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB integrar-se-á ao Conselho Municipal de Educação, que formarão uma câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do referido Fundo.

Art. 16. O município deverá implantar ou aprimorar o Plano de Carreira e Remuneração dos
Profissionais da Educação Básica, de modo a assegurar:
I - a remuneração condigna dos profissionais em efetivo exercício na educação básica da rede pública municipal;
II - o estímulo ao trabalho; e,
III - a melhoria da qualidade do ensino.
Parágrafo único. Os planos de carreira deverão contemplar capacitação profissional especialmente voltada à formação continuada, com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 17. O Poder Executivo fixará piso salarial dos profissionais da educação básica, conforme definição do piso salarial nacional a ser feito pela União para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 18. Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB se aplicam todas as normas a serem editadas pela União, Estado e Ministério da Educação no se destinar:
I - ao censo escolar;
II - aos critérios de distribuição de recursos;
III - ao piso salarial;
IV - à aplicação e fiscalização de recursos;
V - às demais normas obrigatórias de acompanhamento e gerenciamento do Fundo.

Art. 19. Fica criado a Unidade Orçamentária: 02 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
Parágrafo Único. As atribuições do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB são:
I - a atender prioritariamente o ensino infantil em ações de creche e pré-escola, bem como o ensino fundamental nos termos definidos pela Lei Federal nº 9.394/96; e conforme necessidade local, a Educação de Jovens e Adultos, I Segmento, nos termos definidos pela Lei Federal nº 9.394/96, que trata da Educação Básica;
II - assegurar o pagamento de remuneração condigna com o piso nacional de salário dos profissionais de ensino da educação básica;
III - aplicar, obrigatoriamente, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB em remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública municipal;
IV - desenvolver outras ações inerentes ao Fundo de acordo com as normas da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei que criou o Conselho do FUNDEF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-AP, aos 28 de dezembro de 2007.

JOSE ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

CONSULTA POR UNIDADE EXECUTORA - Receitas e Despesas - Ano Base a partir de 2002

ANO / PERÍODO: 2006 - Anual
UF: Amapá
MUNICÍPIO: 160060 - Santana
PASTA: Receita da Administração Direta

Valores em R$ 1,00

Código do Item	Nome do Item	Previsão Atualizada 2006	Receitas Realizadas 2006	Receita Orçada 2007 ...
1.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	45.411.170,00	56.869.745,50	59.159.135,00
1.1.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.563.692,00	5.246.403,21	4.270.081,00
1.1.10.00.00.00	Impostos	3.014.075,00	4.960.617,98	3.611.314,00
1.1.12.01.00.00	ITR	0,00	0,00	0,00
1.1.12.02.00.00	IPTU	1.053.409,00	1.198.377,77	1.262.149,00
1.1.12.04.31.00	IRRF	374.626,00	486.572,81	448.838,00
1.1.12.08.00.00	ITBI	44.821,00	1.045.936,15	53.703,00
1.1.13.05.00.00	ISS	1.541.219,00	2.229.731,25	1.846.624,00
1.1.20.00.00.00	Taxas	549.817,00	285.785,23	658.767,00
1.1.21.00.00.00	Taxas pelo exercício de Poder de Polícia	549.817,00	285.785,23	658.767,00
1.1.21.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
1.1.21.20.00.00	Taxa de Saúde Suplementar	0,00	0,00	0,00
1.1.21.99.00.00	Outras taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	549.817,00	285.785,23	658.767,00
1.1.22.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
1.1.30.00.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
1.2.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.331.946,00	0,00	1.559.936,00
1.3.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	863.776,19	283.322,00
1.3.25.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	863.776,19	283.322,00
1.3.25.01.00.00	Remuneração de Dep. Banc. de Recur. Vinculados	0,00	744.823,37	0,00
1.3.25.01.03.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Recur. Vinc. - Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00
1.3.25.01.06.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Recur. Vinc. - Ações e Serv. Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
1.3.25.01.99.00	Rem. de Outros Dep. Banc. de Recur. Vinculados	0,00	744.823,37	0,00
1.3.25.02.00.00	Remuneração de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados	0,00	118.952,82	283.322,00
1.3.90.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
1.4.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00
1.5.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00
1.6.00.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
1.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
1.6.00.05.01.00	Serviços Hospitalares (SIH)	0,00	0,00	0,00
1.6.00.05.02.00	Serviços de Registro de Análise - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
1.6.00.05.03.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais (SIA/SIH)	0,00	0,00	0,00
1.6.00.05.04.00	Serviços Ambulatoriais (SIA)	0,00	0,00	0,00
1.6.00.05.00.02	Serviços de Saúde ao Estado	0,00	0,00	0,00
1.6.00.05.00.03	Serviços de Saúde a Municípios	0,00	0,00	0,00
1.6.00.05.00.04	Serviços de Saúde a Consórcios de Saúde	0,00	0,00	0,00
1.6.00.05.00.05	Serviços de Saúde a Instituições Privadas (TUNEP)	0,00	0,00	0,00
1.6.00.05.99.00	Outros Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
1.6.00.99.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00
1.7.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.535.601,00	50.181.822,61	50.929.037,00
1.7.20.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	37.405.601,00	45.567.315,95	49.799.034,00
1.7.21.00.00.00	Transferências da União	16.813.381,00	19.770.130,10	22.385.056,00
1.7.21.01.00.00	Participação na Receita da União	9.578.642,00	9.541.356,55	13.741.328,00
1.7.21.01.02.00	Cota-Parte FPM (100%)	8.865.121,00	9.049.830,05	12.209.093,00
1.7.21.01.05.00	Cota-Parte ITR	2.841,00	1.722,28	4.935,00
1.7.21.01.13.00	Cota-Parte CIDE - Contrib Interv. Domínio Econômico	710.680,00	489.804,22	1.527.300,00
1.7.21.01.32.00	IOF - Ouro	0,00	0,00	0,00
1.7.21.09.00.00	Outras Transferências da União	1.082.396,00	1.334.856,41	1.918.376,00
1.7.21.09.00.10	Transferências da União para a área de Saneamento	0,00	0,00	0,00
1.7.21.09.01.00	LC 87/96 - Transf. Financ. ICMS Desoneração Exportações	889.774,00	470.330,40	1.226.001,00
1.7.21.09.99.00	Demais Transferências da União	192.622,00	864.526,01	692.375,00
1.7.21.22.00.00	Transferência da Compensação Finan. pela Expl. de Recursos Naturais	78.140,00	121.238,58	109.223,00
1.7.21.22.11.00	Cota-Parte da Comp. Financ. de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
1.7.21.22.20.00	Cota-Parte da Comp. Financ. de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00
1.7.21.22.30.00	Cota-Parte Royaltes - Comp. Financ. Pela Produção de Petróleo - Lei 7990/89	0,00	0,00	0,00
1.7.21.22.40.00	Cota-Parte Royaltes pelo Excedente da Produção de Petróleo - Lei 9478/97, art. 49, I e II	0,00	0,00	0,00
1.7.21.22.50.00	Cota-Parte Royaltes pela Participação Especial - Lei 9478/97, art. 50	0,00	0,00	0,00
1.7.21.22.60.00	Compensação Financeira de Extração Mineral - CFEM	0,00	0,00	0,00
1.7.21.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial - Petrobrás	78.140,00	121.238,58	109.223,00
1.7.21.22.90.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira	0,00	0,00	0,00
1.7.21.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo	6.014.203,00	7.541.120,79	6.530.163,00
1.7.21.33.00.10	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	1.250.000,00	1.326.609,68	0,00
1.7.21.33.00.30	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)	2.324.203,00	3.713.308,62	1.670.163,00
1.7.21.33.00.31	Programa de Saúde da Família (PSF)	1.351.639,00	1.852.400,00	971.282,00
1.7.21.33.00.32	PACS - Agentes Comunitários da Saúde	707.523,00	969.650,00	508.424,00
1.7.21.33.00.33	Epidemiologia e Controle de Doenças	0,00	528.023,98	0,00
1.7.21.33.00.34	Farmácia Básica	107.596,00	147.458,88	77.318,00
1.7.21.33.00.36	Vigilância Sanitária	22.821,00	31.275,76	16.399,00
1.7.21.33.00.37	Saúde Bucal	134.624,00	184.500,00	96.740,00
1.7.21.33.00.38	Descentralização de Unidades FUNASA	0,00	0,00	0,00

1.7.21.33.00.41	Atenção Básica dos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00
1.7.21.33.00.50	Média e Alta Complexidade (MAC-Gestão Plena)	2.380.000,00	2.501.202,49	2.480.000,00
1.7.21.33.00.60	Ações Estratégicas (MAC-FAEC)	60.000,00	0,00	2.380.000,00
1.7.21.33.00.65	SAMU 192	0,00	0,00	0,00
1.7.21.33.00.66	CEO - Centro Espec. Odontológica	0,00	0,00	0,00
1.7.21.33.00.67	Farmácia Popular do Brasil	0,00	0,00	0,00
1.7.21.33.00.68	CAPS - Centro de Atenção Psicosocial	0,00	0,00	0,00
1.7.21.33.00.70	Outros Programas Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00
1.7.21.34.00.00	Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	0,00	654.507,02	0,00
1.7.21.35.00.00	Fundo Nacional Desenv. Educação (FNDE)	60.000,00	577.050,75	85.966,00
1.7.21.35.01.00	Transferências do Salário-Educação	60.000,00	141.789,79	85.966,00
1.7.21.35.02.00	Transf. FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00	1.855,80	0,00
1.7.21.35.03.00	Transf. FNDE - Progr. Nacional de Alimentação Escolar	0,00	305.510,40	0,00
1.7.21.35.04.00	Transferências do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00	22.252,72	0,00
1.7.21.35.99.00	Outras Transferências do FNDE	0,00	105.642,04	0,00
1.7.22.00.00.00	Transferências dos Estados	14.669.246,00	18.151.706,47	20.057.327,00
1.7.22.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	14.669.246,00	18.151.706,47	20.057.327,00
1.7.22.01.01.00	Cota-Parte do ICMS (100%)	13.804.075,00	17.235.433,53	19.020.362,00
1.7.22.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	863.196,00	906.926,49	1.034.244,00
1.7.22.01.04.00	Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	1.975,00	9.346,45	2.721,00
1.7.22.01.99.00	Outras Participações na Receita do Estado	0,00	0,00	0,00
1.7.22.22.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira	0,00	0,00	0,00
1.7.22.22.11.00	Transf. da Comp. Financ. de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
1.7.22.22.20.00	Transf. da Comp. Financ. de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	0,00
1.7.22.22.30.00	Cota-Parte Royaltes - Comp. Financ. Pela Produção de Petróleo - Lei 7990/89, art. 9º	0,00	0,00	0,00
1.7.22.22.90.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira	0,00	0,00	0,00
1.7.22.33.00.00	Transf. Recursos do Estado para Prog. de Saúde	0,00	0,00	0,00
1.7.22.35.00.00	Transf. Recursos do Estado para Prog. de Educação	0,00	0,00	0,00
1.7.22.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00
1.7.22.99.00.10	Transferências do Estado para a área de Saneamento	0,00	0,00	0,00
1.7.22.99.00.99	Demais Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00
1.7.23.00.00.00	Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00
1.7.23.00.00.01	Receb. Prest. Serv. de Saúde a Munic.	0,00	0,00	0,00
1.7.23.00.00.02	Receb. Prest. Serv. de Saúde a Consórcios	0,00	0,00	0,00
1.7.23.00.00.03	Recursos do Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
1.7.23.00.00.04	Recursos Provenientes do Tesouro Municipal	0,00	0,00	0,00
1.7.23.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - Outros Municípios	0,00	0,00	0,00
1.7.23.99.00.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00
1.7.24.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	5.922.974,00	7.645.479,38	7.356.651,00
1.7.24.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEF	5.922.974,00	7.645.479,38	7.356.651,00
1.7.24.02.00.00	Transf. de Complementação do FUNDEF	0,00	0,00	0,00
1.7.24.99.00.00	Outras Transf Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
1.7.30.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
1.7.30.00.00.01	Transf. Instit. Privadas Progr. de Saúde	0,00	0,00	0,00
1.7.30.00.00.99	Outras Transf. de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
1.7.40.00.00.00	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
1.7.40.00.00.01	Transf. Exterior para Progr. de Saúde	0,00	0,00	0,00
1.7.40.00.00.02	Transf. Exterior para Prog. de Saneamento	0,00	0,00	0,00
1.7.40.00.00.99	Outras Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
1.7.50.00.00.00	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00
1.7.50.00.00.01	Transf. Pessoas para Prog. de Saúde	0,00	0,00	0,00
1.7.50.00.00.99	Outras Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00
1.7.60.00.00.00	Transferências de Convênios	1.130.000,00	4.614.506,66	1.130.003,00
1.7.61.00.00.00	Transf. de Convênios da União	1.130.000,00	2.333.946,96	1.130.003,00
1.7.61.01.00.00	Convênios União para o SUS	250.000,00	20.000,00	0,00
1.7.61.01.00.10	Convênios com o Ministério da Saúde	250.000,00	0,00	0,00
1.7.61.01.00.14	Outros Convênios da União - Saúde	0,00	20.000,00	0,00
1.7.61.05.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00
1.7.61.05.00.01	Convênios com o Ministério da Saúde para Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00
1.7.61.05.00.99	Outros Convênios da União para Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00
1.7.61.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	880.000,00	2.313.946,96	1.130.003,00
1.7.62.00.00.00	Transferências de Convênios do Estado	0,00	2.280.559,70	0,00
1.7.62.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00
1.7.62.00.00.11	Convênios do Estado para Saneamento	0,00	0,00	0,00
1.7.62.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	2.280.559,70	0,00
1.7.63.00.00.00	Transf. Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00
1.7.63.01.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios parao Sistema Único de Saúde -SUS	0,00	0,00	0,00
1.7.63.00.00.02	Tranf. de Convênios dos Municípios - Saneamento	0,00	0,00	0,00
1.7.63.99.00.00	Outras Tranferências Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00
1.7.64.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
1.7.65.00.00.00	Transferência de Convênios do Exterior	0,00	0,00	0,00
1.9.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.979.731,00	577.743,49	2.116.759,00
1.9.10.00.00.00	Multas e Juros de Mora	1.733.846,00	357.619,51	217.690,00
1.9.11.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Tributos	13.085,00	34.834,06	19.000,00
1.9.11.35.00.00	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
1.9.11.38.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	13.085,00	34.834,06	19.000,00
1.9.11.39.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o ITBI	0,00	0,00	0,00
1.9.11.40.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	0,00	0,00	0,00
1.9.11.00.00.99	Outras Rec. Multas e Juros de Mora Impostos	0,00	0,00	0,00
1.9.11.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00

1.9.12.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Contribuições	0,00	0,00	0,00
1.9.13.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Tributos	0,00	0,00	198.690,00
1.9.13.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	198.690,00
1.9.13.12.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00
1.9.13.13.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00
1.9.13.35.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
1.9.13.00.00.99	Outras Rec. Multas Juros Mora - Divida Ativa Impostos	0,00	0,00	0,00
1.9.13.99.00.00	Multas Juros Mora Dívida Ativa - Outros Tributos	0,00	0,00	0,00
1.9.14.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Contribuições.	0,00	0,00	0,00
1.9.15.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00
1.9.18.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00
1.9.19.00.00.00	Multas de Outras Origens	1.720.761,00	322.785,45	0,00
1.9.20.00.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00
1.9.30.00.00.00	Receita da Divida Ativa	245.885,00	220.123,98	294.349,00
1.9.31.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	245.885,00	220.123,98	294.349,00
1.9.31.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	245.885,00	220.123,98	294.349,00
1.9.31.12.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00
1.9.31.13.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00
1.9.31.35.00.00	Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
1.9.31.00.00.99	Outras Receitas da Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	0,00
1.9.31.99.00.00	Receitas da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00
1.9.32.00.00.00	Receitas da Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00
1.9.90.00.00.00	Receitas Diversas	0,00	0,00	1.604.720,00
2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
2.1.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
2.1.10.00.00.00	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
2.1.14.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Programas de Governo	0,00	0,00	0,00
2.1.14.02.00.00	Operações de Crédito Internas - Saúde	0,00	0,00	0,00
2.1.14.03.00.00	Operações de Crédito Internas - Saneamento	0,00	0,00	0,00
2.1.14.99.00.00	Outras Oper. de Crédito Internas - Progr. de Governo	0,00	0,00	0,00
2.1.20.00.00.00	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
2.1.23.00.00.00	Operações de Crédito Externas - Programas de Governo	0,00	0,00	0,00
2.1.23.02.00.00	Operações de Crédito Externas - Saúde	0,00	0,00	0,00
2.1.23.03.00.00	Operações de Crédito Externas - Saneamento	0,00	0,00	0,00
2.1.23.99.00.00	Outras Oper. de Crédito Externas - Progr. de Governo	0,00	0,00	0,00
2.2.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00
2.3.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00
2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
2.4.20.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
2.4.21.00.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	0,00
2.4.21.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00
2.4.21.00.00.02	Transf. da União para Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00
2.4.21.99.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00
2.4.22.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00
2.4.22.01.00.00	Transf. dos Estados para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00
2.4.22.00.00.02	Transf. dos Estados para Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00
2.4.22.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00
2.4.23.00.00.00	Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00
2.4.23.01.00.00	Transf. outros Munic. para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00
2.4.23.00.00.02	Transf. outros Munic. para Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00
2.4.23.99.00.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00
2.4.30.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
2.4.30.00.00.01	Transf. de Instit. Privadas para Prog. de Saúde	0,00	0,00	0,00
2.4.30.00.00.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
2.4.40.00.00.00	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
2.4.40.00.00.01	Transf. do Exterior p/ Progr. de Saúde	0,00	0,00	0,00
2.4.40.00.00.02	Transf. do Exterior p/ Progr. Saneamento	0,00	0,00	0,00
2.4.40.00.00.99	Outras Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
2.4.50.00.00.00	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00
2.4.50.00.00.01	Transf. de Pessoas para Progr. de Saúde	0,00	0,00	0,00
2.4.50.00.00.99	Outras Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00
2.4.70.00.00.00	Transferência de Convênios	0,00	0,00	0,00
2.4.71.00.00.00	Transf. de Convênios da União	0,00	0,00	0,00
2.4.71.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Convênios	0,00	0,00	0,00
2.4.71.01.00.10	Convênios com o Ministério da Saúde	0,00	0,00	0,00
2.4.71.01.00.14	Outros Convênios da União - Saúde	0,00	0,00	0,00
2.4.71.03.00.00	Convênios da União para Saneamento	0,00	0,00	0,00
2.4.71.03.00.10	Convênios com o Min. da Saúde p/ Saneamento	0,00	0,00	0,00
2.4.71.03.00.14	Outros Convênios da União para Saneamento	0,00	0,00	0,00
2.4.71.99.00.00	Demais Convênios da União	0,00	0,00	0,00
2.4.72.00.00.00	Transf. de Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00
2.4.72.01.00.00	Convênios do Estado para Saúde	0,00	0,00	0,00
2.4.72.03.00.00	Convênios do Estado para Saneamento	0,00	0,00	0,00
2.4.72.99.00.00	Demais Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00
2.4.73.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00
2.4.73.01.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios - Saúde	0,00	0,00	0,00
2.4.73.00.00.02	Transferências de Convênios de Municípios - Saneamento	0,00	0,00	0,00
2.4.73.99.00.00	Outras Transferências de Convênios de Municípios	0,00	0,00	0,00
2.4.74.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
2.5.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
7.0.00.00.00.00	Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00
7.1.12.03.00.00	ITR	0,00	0,00	0,00
7.1.12.06.00.00	IPTU	0,00	0,00	0,00

7.1.13.06.00.00	ISS	0,00	0,00	0,00
7.6.00.05.05.00	Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00
7.6.00.98.00.00	Outras Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	3.534.141,00	4.014.741,04	4.233.675,00
9.7.21.01.00.00	Dedução das Transferências da União	1.463.234,00	1.428.024,07	1.752.403,00
9.7.21.01.02.00	Dedução do FPM para o FUNDEF	1.329.768,00	1.357.474,51	1.592.490,00
9.7.21.09.01.00	Dedução da LC 87/96 para o FUNDEF (15%)	133.466,00	70.549,56	159.913,00
9.7.22.01.00.00	Dedução das Transferências do Estado	2.070.907,00	2.586.716,97	2.481.272,00
9.7.22.01.01.00	Dedução do ICMS para o FUNDEF (15%)	2.070.611,00	2.585.315,01	2.480.917,00
9.7.22.01.04.00	Dedução do IPI-Exp. para o FUNDEF (15%)	296,00	1.401,96	355,00
Receita Total da Administração Direta		**41.877.029,00**	**52.855.004,46**	**54.925.460,00**

CONSULTA DE DESPESA POR FONTE E RP

ANO / PERÍODO: 2006 / Anual
UF: Amapá
MUNICÍPIO: 160060 - Santana

Posição em 14/05/2009 12:18:30

Tabela 1: Resumo da Informações Necessárias para o Cálculo do % da EC 29

Resumo - 2006	Valor
01) Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (I)	32.889.165,2
02) Receita das Transferências do SUS (II)	7.561.120,7
03) Receita de Operação de Crédito (III)	0,0
04) Despesa Empenhada (IV)	12.580.007,4
05) Despesa Liquidada (V)	12.579.521,7
06) Despesa Paga (VI)	12.529.343,2
07) Restos a Pagar não processados (VII = IV - V)	485,6
08) Restos a Pagar Processados (VIII = V - VI)	50.178,5
09) Despesa com Recursos Próprios - EC 29/2000 (IX)	5.018.886,6
10) Despesa com Recursos Próprios por Fonte - EC 29/2000 (X)	0,0
11) Despesa mínima com Recursos Próprios - EC 29/2000 (XI = 15% de I)	4.933.374,7
12) % de Recursos Próprios aplicados em Saúde - EC 29/2000 (XII = IX/I)	15,2
13) % de Recursos Próprios aplicados em Saúde por Fonte - EC 29/2000 (XIII = X/I)	0,0
14) Valor apurado em 2005 (XIV)	4.092.088,0
15) Valor mínimo em 2005 (XV)	4.076.681,6
16) Valor a ser compensado em 2006 segundo 10ª diretriz da Resolução 322 - TC (XVI)	0,0
17) Despesa mínima com Recursos Próprios - EC 29/2000 e TC (XVII = XI + XVI)	4.933.374,7
18) % MÍNIMO de Recursos Próprios aplicados em Saúde - EC 29/2000 e TC (XVIII = XVII/I)	15,0

Tabela 2: Saldo Financeiro da Saúde

Saldo Financeiro da Saúde	31/12/2005	31/12/2006
Total	377.673,10	604.876,67
Fonte: Impostos (incluindo Transferências Constitucionais e Legais)	20.272,56	168.610,60
Fonte: Receita de Transferências do SUS	357.400,54	415.733,55
Fonte: Operação de Crédito	0,00	0,00
Outras Fontes	0,00	20.532,52

Tabela 3: Despesa por Fonte de Recursos - 2006

Despesa por Fonte de Recursos - 2006	Empenhada	Liquidada	Paga
Total	0,00	0,00	0,00
Fonte: Impostos(incluindo Transferências Constitucionais e Legais)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Receita de Transferências do SUS	0,00	0,00	0,00
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes	0,00	0,00	0,00

Tabela 4: Restos a Pagar Inscritos em 2006 e Inscritos em exercícios anteriores

RP inscritos em 2006 e Inscritos em exercícios anteriores	Inscritos - 2006			Inscritos em exercícios anteriores			Total - 2006
	Processado (a)	Não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	Não Processado (e)	Total (f=d+e)	Total (g=c+f)
Total	50.178,51	485,64	50.664,15	0,00	0,00	0,00	50.664,15
Fonte: Impostos (incluindo Transferências Constitucionais e Legais)	7.526,78	485,64	8.012,42	0,00	0,00	0,00	8.012,42
Fonte: Receita e Transferências do SUS	42.651,73	0,00	42.651,73	0,00	0,00	0,00	42.651,73
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 5: Restos a Pagar Inscritos em 2005 e Inscritos em exercícios anteriores

RP Insc. Em 2005 e Insc.em exercícios anteriores	Inscritos - 2005			Inscritos em exercícios anteriores			Total - 2005
	Processado (a)	Não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	Não Processado (e)	Total (f=d+e)	Total (g=c+f)
Total	265.370,74	0,00	265.370,74	0,00	0,00	0,00	265.370,74
Fonte: Impostos (incluindo Transferências Constitucionais e Legais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Receita e Transferências do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes	265.370,74	0,00	265.370,74	0,00	0,00	0,00	265.370,74

Tabela 6: Restos a Pagar Pagos e Cancelados em 2006

Restos Pagar de 2005 e Cancelados em 2006	Pagos - em 2006			Cancelados - em 2006			Total - em 2006
	Processado (a)	Não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	Não Processado (e)	Total (f=d+e)	Total (g=c+f)
Total	265.370,74	0,00	265.370,74	0,00	0,00	0,00	265.370,74
Fonte: Impostos (incluindo Transferências Constitucionais e Legais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Receita e Transferências do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Fontes	265.370,74	0,00	265.370,74	0,00	0,00	0,00	265.370,7

CONSULTA POR UNIDADE EXECUTORA - Receitas e Despesas - Ano Base a partir de 2002

ANO / PERÍODO: 2006 - Anual
UF: Amapá
MUNICÍPIO: 160060 - Santana
PASTA: Despesa Adm. Direta - Saúde

Valores em R$ 1,00

Código do Item	Nome do Item	Dotação Atualizada 2006	Despesa Empenhada 2006	Despesa Liquidada 2006	Despesa Paga 2006 ***	Despesa Orçada 2007
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.324.490,01	12.324.490,01	12.324.004,37	12.308.284,25	10.370.249,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.207.471,98	6.207.471,98	6.206.986,34	6.206.986,34	4.327.365,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	6.207.471,98	6.207.471,98	6.206.986,34	6.206.986,34	4.327.365,00
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.00.00	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2.207.469,45	2.207.469,45	2.207.469,45	2.207.469,45	1.468.254,00
3.1.90.04.00.01	Outras Contratações por Tempo Determinado	2.207.469,45	2.207.469,45	2.207.469,45	2.207.469,45	1.468.254,00
3.1.90.04.00.02	Contratação por Tempo Determinado do PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.03	Contratação por Tempo Determinado do PACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.09.00.00	Salário Família	12.660,40	12.660,40	12.660,40	12.660,40	15.000,00
3.1.90.10.00.00	Outros Benefícios de Natureza Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.907.321,97	2.907.321,97	2.907.321,97	2.907.321,97	1.572.037,00
3.1.90.11.00.01	Pessoal Ativo	2.907.321,97	2.907.321,97	2.907.321,97	2.907.321,97	1.572.037,00
3.1.90.11.00.02	Pessoal Ativo do PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.03	Pessoal Ativo do PACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.080.020,16	1.080.020,16	1.079.534,52	1.079.534,52	1.178.935,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	93.139,00
3.1.90.16.00.01	Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	93.139,00
3.1.90.16.00.02	Pessoal Ativo do PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.03	Pessoal Ativo do PACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.34.00.00	Outras Despesa de Pessoal - Contrato de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.34.00.01	Demais Despesas com Pessoal - Contrato de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.34.00.02	Despesas com Pessoal - Contrato de Terceirização do PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.34.00.03	Despesas com Pessoal - Contrato de Terceirização do PACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.99	Outras Despesas com Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00	Contratação por Tempo Detreminado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.96.00.00	Ressarc.Desp.Pessoal Requisis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.117.018,03	6.117.018,03	6.117.018,03	6.101.297,91	6.042.884,00
3.3.20.00.00.00	Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao DF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.00.00.01	para Aquisição de Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.00.00.99	Demais Transf. a Estados e ao DF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.00.00.00	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.00.00.01	para Aquisição de Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.00.00.99	OutrasTransferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00	Transf. Instit. Priv. sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.99.00	Outras Transf. Inst. Priv. sem fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.00.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.00.00.00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	6.117.018,03	6.117.018,03	6.117.018,03	6.101.297,91	6.042.884,00
3.3.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	4.159.577,97	4.159.577,97	4.159.577,97	4.159.577,97	3.487.107,00
3.3.90.04.00.01	Outras Contratações por Tempo Determinado	456.839,05	456.839,05	456.839,05	456.839,05	322.370,00
3.3.90.04.00.02	Contratação por Tempo Determinado do PSF	2.617.918,93	2.617.918,93	2.617.918,93	2.617.918,93	2.097.209,00
3.3.90.04.00.03	Contratação por Tempo Determinado do PACS	1.084.819,99	1.084.819,99	1.084.819,99	1.084.819,99	1.067.528,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	56.668,50	56.668,50	56.668,50	55.233,00	63.720,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.188.674,26	1.188.674,26	1.188.674,26	1.188.674,26	1.693.352,00
3.3.90.30.00.01	Medicamentos	216.434,50	216.434,50	216.434,50	216.434,50	398.818,00
3.3.90.30.00.02	Material Médico, Hospit., Odont. e Laboratorial	282.791,61	282.791,61	282.791,61	282.791,61	767.534,00
3.3.90.30.00.99	Outros Materiais de Consumo	689.448,15	689.448,15	689.448,15	689.448,15	527.000,00
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.01	Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.99	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	500,00	500,00	500,00	500,00	40.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00
3.3.90.36.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Física	136.713,99	136.713,99	136.713,99	133.039,04	101.710,00
3.3.90.36.00.01	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Física	136.713,99	136.713,99	136.713,99	133.039,04	101.710,00
3.3.90.36.00.02	Serviços de Terceiros Pessoa-Física do PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.03	Serviços de Terceiros de Pessoa-Física do PACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.36.00.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	483.075,15	483.075,15	483.075,15	483.075,15	572.595,00
3.3.90.39.00.01	Manutenção e Conserv. de Máquinas e Equip.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.02	Serviços de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.03	Serviços de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.04	Serviços de Comunicação em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.05	Serv. Médico, Hosp., Odont. e Labor. (SIA/SIH)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.06	Serviços de Terceiros do PACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.07	Serviços de Terceiro do PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.99	Demais Serv. de Terceiros PJ	483.075,15	483.075,15	483.075,15	483.075,15	572.595,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas-Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00.00	Auxílio Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	73.406,67	73.406,67	73.406,67	62.797,00	30.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	18.401,49	18.401,49	18.401,49	18.401,49	20.000,00
3.3.90.00.00.99	Outras Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.30.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.35.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39.00.00	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.47.00.00	Obrig.Tribut.e Contrib	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.62.00.00	Aquisição Bens P/Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.91.00.00	Sentença Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	125.208,00	125.208,00	125.208,00	125.208,00	1.519.011,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	125.208,00	125.208,00	125.208,00	125.208,00	1.519.011,00
4.4.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao DF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.00.00.00	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.00.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.00.00.99	Outras Transf. Inst. Priv. sem fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.42.00.00	Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.70.00.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.80.00.00.00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	125.208,00	125.208,00	125.208,00	125.208,00	1.519.011,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058.511,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	125.208,00	125.208,00	125.208,00	125.208,00	460.500,00
4.4.90.52.00.01	Aparelhos, equip., utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.99	Outros equipamentos e material permanente	125.208,00	125.208,00	125.208,00	125.208,00	460.500,00
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.40.00.00.00	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.50.00.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.50.00.00.99	Outras Transf. Inst. Priv. sem fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.50.42.00.00	Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.70.00.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.80.00.00.00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.62.00.00	Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.63.00.00	Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.64.00.00	Aquisição de Títulos Repres. Capital já Integralizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.65.00.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.00.00.00	Op. Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.47.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.62.00.00	Aquisição de Bens para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (inclui Inativos)		**12.449.698,01**	**12.449.698,01**	**12.449.212,37**	**12.433.492,25**	**11.889.260,00**
Despesa Total exceto Inativos		**12.449.698,01**	**12.449.698,01**	**12.449.212,37**	**12.433.492,25**	**11.889.260,00**